



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
Programa de Estudos Pós-Graduados em
CIÊNCIAS SOCIAIS
COMISSÃO DE BOLSAS

EDITAL – 02/2017

A Comissão de Bolsas do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais torna público por meio do presente Edital processo de seleção para a concessão de 10 Bolsas Mestrado, para vigência a partir do mês de janeiro de 2018, conforme a disponibilidade e mediante liberação de cotas.

1 – DO OBJETO

- a) Concessão de 04 Bolsas Mestrado CAPES/PROSUP/Taxa, sendo 01 destinada para as cotas étnico-raciais;
- b) Concessão de 06 Bolsas Mestrado CAPES/PROSUP/Integral ou CNPq, sendo 02 destinadas para as cotas étnico-raciais;

1.1 – DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

- Conforme Deliberação nº 12/2017 do CONSUN, do número total de bolsas concedidas a cada semestre, 30% (trinta por cento) serão reservadas para alunos pretos, pardos e indígenas.
- Para a distribuição das bolsas, o Programa se baseará na autodeclaração do candidato que seguirá a designação do IBGE de pretos, pardos e indígenas. Essa declaração deverá ser entregue junto com a inscrição.
- No caso de não preenchimento das bolsas previstas para cotas étnico-raciais, as vagas não ocupadas desta cota poderão ser atribuídas aos estudantes oriundos do PROUNI e aos estudantes da PUC-SP que usufruíram bolsa FUNDASP integral em suas graduações.

2 – DA ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis:

- Estudantes regularmente matriculados no PEPGCSO, o que inclui matrícula trancada, à ocasião do pedido. Contudo, a outorga da bolsa somente será concedida aos alunos efetivamente matriculados;
- Os/as capazes de comprovar desempenho acadêmico satisfatório, assim como responder às demais exigências consoantes às normas do PEPGCSO e CAPES/CNPq.
- Os/as que puderem dedicar-se as atividades inerentes à bolsa. Compreende-se, para fins deste edital, a dedicação compatível com exercício de complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que as atividades relacionadas à área de atuação e de interesse estejam em consonância com a sua formação acadêmica, científica e tecnológica, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq – Nº 01 de 15/07/2010;
- Para obter o benefício da bolsa, o candidato deverá ter a anuência do seu orientador.

2.2. Não são elegíveis:

- Os/as com qualquer vínculo de trabalho com a PUCSP;
- Os/as que já recebem bolsa em qualquer modalidade de auxílio CAPES ou de outra agência de fomento público, nacional ou internacional (exceto situações autorizadas pela normalidade em vigor);
- Os/as em situação contrária à normatividade em vigor.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
Programa de Estudos Pós-Graduados em
CIÊNCIAS SOCIAIS
COMISSÃO DE BOLSAS

3 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

- 3.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais (Prédio Reitor Bandeira de Melo – Rua: Ministro de Godoi, 969 – 4º andar – sala 4E20);
- 3.2. O recebimento das inscrições ocorrerá até **17 de novembro de 2017, até às 18h impreterivelmente**.
- 3.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma e apenas uma modalidade de bolsa.
- 3.4. Não será permitida a substituição dos documentos entregues após a efetivação da inscrição.
- 3.5. Toda a documentação, referente ao item 4 do presente edital, deverá ser entregue de uma única vez e não serão aceitos os documentos entregues posteriormente.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Formulário anexo, devidamente preenchido;
 - 4.1.1. No caso de alunos optantes pelo sistema de cotas étnico-raciais, formulário de autodeclaração de cor/etnia;
- 4.2. Projeto de pesquisa, sendo uma (1) via impressa e outra em mídia digital – CD ou pen-drive – no formato PDF (não sendo aceito o recebimento do arquivo por e-mail): nesta cópia não poderá haver indicação nem do autor do projeto nem do orientador, contendo na folha de rosto apenas o título do projeto, o ano de ingresso no Programa e se é referente a mestrado ou doutorado; o não cumprimento do disposto implica desclassificação do candidato;
- 4.3. Parecer do/a orientador/a (deverá ser entregue, necessariamente, com toda a documentação no ato da inscrição);
- 4.4. Curriculum Lattes atualizado.

5 – DO PROJETO

- 5.1. O projeto deve ser apresentado, em no máximo 20 páginas, de forma clara e resumida;
- 5.2. Deverá compreender:
 - Resumo (máximo de 20 linhas);
 - Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
 - Objetivos;
 - Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
 - Material e métodos;
 - Forma de análise dos resultados.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Realizada por meio de avaliação do mérito acadêmico dos Projetos, em particular quanto a:

- 6.1. Qualidade, considerando: relevância e pertinência do tema proposto; explicitação do problema/pergunta e objeto de investigação; explicitação de objetivos; adequada elaboração teórica; consistência teórico-metodológica; abrangência e atualidade da bibliografia;
- 6.2. Exequibilidade do projeto em relação ao tempo disponível (cronograma compatível com os prazos do Curso e da Bolsa) e ao acesso às fontes de dados;
- 6.3. Análise do histórico escolar e do currículo Lattes, com ênfase para a produção acadêmica, em particular produção bibliográfica e apresentação de trabalhos em encontros científicos.

Obs.: Critérios adotados pelos pareceristas na análise do Projeto e elaboração de parecer.

7 – DO PROCESSO SELETIVO



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
Programa de Estudos Pós-Graduados em
CIÊNCIAS SOCIAIS
COMISSÃO DE BOLSAS

7.1. Será realizado pela Comissão de Bolsas do PEPGCSO, secundada na tarefa pelos demais docentes do Programa, por meio da emissão de pareceres e de acordo com a solicitação da própria Comissão;

7.2. À Comissão de Bolsas caberá a decisão final sobre o rol dos Projetos selecionados, no estrito limite do número de bolsas disponíveis neste Edital, bem como no estabelecimento da ordem de classificação dos Projetos aprovados.

7.3. Recursos sobre a decisão da Comissão de Bolsas quanto aos projetos selecionados, ranqueados ou reprovados deverão ser encaminhados pelo orientador no prazo de 10 dias após a publicação do resultado.

a) Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsa que deliberará caso a caso;

b) No caso de eventual provimento ao recurso, este será ranqueado ao final da lista dos candidatos aprovados, sendo publicada nova lista contendo as propostas que foram objeto de recurso.

8 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas, segundo a ordem de classificação e de acordo com o fluxo em que forem disponibilizadas. A expectativa da Comissão de Bolsas é a de que as bolsas estejam efetivamente alocadas durante o início do 1º semestre de 2018. É possível, contudo, que algumas delas só o sejam no decorrer do 2º semestre de 2018, a depender de eventuais pedidos de prorrogação (previstos no Regulamento do PEPG), por parte dos atuais titulares das cotas de bolsas do Programa.

9 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Lista contendo as propostas selecionadas, por ordem de classificação, será publicada no site do PEPGCSO no dia **16 de dezembro de 2017**.

10 – DOS COMPROMISSOS INERENTES AO GOZO DAS BOLSAS

10.1. Dedicção ao Mestrado e ao Doutorado (e de acordo com as regras delimitadas pela CAPES/CNPq);

10.2. Entrega de avaliações de disciplinas – parciais e finais – rigorosamente dentro dos prazos determinados pelos professores;

10.3. Apresentação de bom desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas;

10.4. Desenvolvimento, durante a vigência da bolsa, de produções intelectuais, tais como: Publicações (artigos em periódicos, livros, jornais e revistas, etc); Participação em eventos acadêmicos (dentro e fora da Universidade) com apresentação de trabalhos; Congressos; Cursos de curta duração; entre outros, com o respectivo preenchimento da ficha de Produção Intelectual disponível no site do PEPGCSO (<http://www.pucsp.br/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-sociais#formularios-e-documentos>)

10.5. Apresentação de relatório anual, até 20 de novembro, que deverá conter:

- Parecer fundamentado do orientador;
- Curriculum Lattes atualizado;
- Boletim de Avaliação ou Histórico Escolar;
- Fichas de Produção Intelectual previstas no item 10.4.

11 – Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

São Paulo, 30 de outubro de 2017

Comissão de Bolsas do PEPG em Ciências Sociais da PUC/SP